PROTOCOLO Nº 632/16

DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.538

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia 27 de Setembro de 2.016

1ª Discussão em 27 de Setembro de 2016 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 29 de Setembro de 2016 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 30 de Setembro de 2016 — **Com Ofício nº 214/16**

Este Processo Contém 07 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº ____ de ___/___/____

LEI Nº 4227

De 30/09/2016

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.538

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 173.879,63 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.001.00.000.0000.0.000		Departamentos de Assistência Social.
15.001.08.122.0023.6172		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais e Contratação de Estagiários.
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais.
		Valor: R$ 888,22
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.001.00.000.0000.0.000		Departamentos de Assistência Social.
15.001.08.122.0023.6172		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais e Contratação de Estagiários.
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio-Alimentação.
		Valor: R$ 5.700,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social.
15.002.08.244.0024.6177		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais e Contratação de Estagiários.
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Valor: R$ 84.565,25

15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social.
15.002.08.244.0025.6180		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Valor: R$ 38.545,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social.
15.002.08.244.0024.6177		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais.
		Valor: R$ 37.629,85
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.00.000.0000.0.000		Departamento de Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.14.122.0026.6183		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais.
		Valor: R$ 6.551,31
		VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 173.879,63

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Assistência Social.
15.001.08.122.0023.6172		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Valor: R$ 42.576,11
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

15.001.08.122.0023.6172		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais.
		Valor: R$ 29.966,25
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.00.000.0000.0.000		Departamento de Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.14.122.0026.6183		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens e Pessoa Civil.
		Valor: R$ 24.309,81
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.00.000.0000.0.000		Departamento de Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.14.122.0026.6183		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a Funcionários e Contratação de Estagiários.
3.1.91.13.00.00	1000	Obrigações Patronais.
		Valor: R$ 63.690,15
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.006.00.000.0000.0.000		Departamento do Trabalho e Emprego.
15.006.11.333.0040.2237		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais.
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais.
		Valor: R$ 13.337,31
		VALOR TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 173.879,63

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei 4.197 de 26/08/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria, em especial no que diz respeito aos recursos necessários para pagamento de vencimentos e obrigações patronais.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 124/2016
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.538 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 20 de setembro de 2016.

João Eraldo Martins Padilha
Contador
CRC/PR 072251/O-0

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ
==========

PROTOCOLO Nº 644/16
DE 23 / 09 / 2.016

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.538

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.538** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 173.879,63 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para a manutenção das atividades desta Secretaria, em especial no que diz respeito aos pagamentos de vencimentos e obrigações patronais.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.538** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.538 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.538

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE SETEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Rubin

1º Secretário Elizer Borsi

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.538

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 29 DE SETEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Eduardo Rubin

1º Secretário Elizer Borsi

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 4227.

Transcreva-se na Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 30/09/2016

Gabinete do Prefeito

.....

Prefeito